



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO Nº 199/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 088/2020 de 29 de outubro de 2020 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA,**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 088/2020 de 29 de outubro de 2020, que tinha como objeto: **A Contratação de empresa para execução de Laudos Técnicos de Simples reconhecimento de Solo, Sondagens SPT em terreno no Parque Industrial para Construção de um Barracão Industrial.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a propostas da empresa: **TOPOGEO AMBIENTAL ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, no Lote único, com valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 de novembro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO N.º 201/2020

Exonera a senhora **MARIA APARECIDA MARQUES ROCCO REZENDE**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA,**

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA APARECIDA MARQUES ROCCO REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.660.790-4-PR., ocupante do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17/11/2020.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PRCA**

Aos 04 dias do mês de março de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 001/2020 – PRCA modalidade Pregão Presencial 001/2020, pelo Termo de Homologação 001/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 05/03/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **P.R.C.A – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ n.77.870.608/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Padre José de Anchieta 1500,00 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Erasmo Carlos da Veiga, portador do RG nº 8.485.506-5 e do CPF nº. 048.590.619-85, residente na cidade de Altônia, Estado do PR e o **DETENTOR DA ATA: a Empresas: A. MATOS ALVES & CIA. LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.605.499/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Albino de Matos Alves, portador do RG nº 1.006.852-5, CPF nº. 209.145.129-00, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção do P.R.C.A.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura podendo ser renovada por igual período até atingir 12 (doze) meses.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 001/2020– Registro de Preços – PRCA

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.3.1. Empresa Licitante deverá realizar a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Servidores aos diversos locais onde será depositada de forma fracionada o produto entregue, com seu próprio caminhão até o término da carga contratada.

1.4 Os valores devidos pela Entidade serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 001/2020– PRCA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento da Entidade.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 001/2020– Registro de Preços – PRCA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 001/2020 – Registro de Preços – PRCA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Erasmo Carlos da Veiga, Presidente do P. R. C. A., e pelo Representante da Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia -Pr, 10 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PRCA**

Aos 04 dias do mês de março de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 002/2020 – PRCA modalidade Pregão Presencial 001/2020, pelo Termo de Homologação 001/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 05/03/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **P.R.C.A – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ n.77.870.608/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Padre José de Anchieta 1500,00 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Erasmo Carlos da Veiga, portador



do RG nº 8.485.506-5 e do CPF nº. 048.590.619-85, residente na cidade de Altônia, Estado do PR e o **DETENTOR DA ATA: a Empresas: CASTILHO & CASSARO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº.27.775.590/0001-80, neste ato representada pelo Sr. DEVANIR RODRIGUES CASTILHO, portador do CPF nº. 022.848.789-70, residente na cidade de Altônia-PR, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.2. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (carnes e frios) para manutenção do P.R.C.A.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 001/2020– Registro de Preços – PRCA

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.3.1. Empresa Licitante deverá realizar a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Servidores aos diversos locais onde será depositada de forma fracionada o produto entregue, com seu próprio caminhão até o término da carga contratada.

1.4 Os valores devidos pela Entidade serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 002/2020– PRCA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento da Entidade.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 001/2020– Registro de Preços – PRCA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 001/2020 – Registro de Preços – PRCA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Erasmo Carlos da Veiga, Presidente do P. R.C. A., e pelo Representante da Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 10 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PRCA**

Aos 04 dias do mês de março de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 003/2020 – PRCA modalidade Pregão Presencial 001/2020, pelo Termo de Homologação 001/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 05/03/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **P.R.C.A – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ n.77.870.608/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Padre José de Anchieta 1500,00 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Erasmo Carlos da Veiga, portador do RG nº 8.485.506-5 e do CPF nº. 048.590.619-85, residente na cidade de Altônia, Estado do PR e o **DETENTOR DA ATA: a Empresas: C H DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, inscrito no CNPJ sob nº. 35.247.597/0001/58, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique da Cruz Guimarães, portador do CPF nº. 051.732.949-22 e do RG: 8.948.423-5 SESP/PR, residente na cidade de Umuarama-PR, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.3. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para manutenção do P.R.C.A.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 001/2020– Registro de Preços – PRCA

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.3.1. Empresa Licitante deverá realizar a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Servidores aos diversos locais onde será depositada de forma fracionada o produto entregue, com seu próprio caminhão até o término da carga contratada.

1.4 Os valores devidos pela Entidade serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 001/2020– PRCA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento da Entidade.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 001/2020– Registro de Preços – PRCA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física



ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 001/2020 – Registro de Preços – PRCA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Erasmo Carlos da Veiga, Presidente do P. R.C. A., e pelo Representante da Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.  
Altônia, 10 de março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PRCA**

Aos 04 dias do mês de março de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 004/2020 – PRCA modalidade Pregão Presencial 001/2020, pelo Termo de Homologação 001/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 05/03/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **P.R.C.A – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ n.77.870.608/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Padre José de Anchieta 1500,00 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo. Sr. Erasmo Carlos da Veiga, portador do RG nº 8.485.506-5 e do CPF nº. 048.590.619-85, residente na cidade de Altônia, Estado do PR e o **DETENTOR DA ATA: a Empresas: TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 31.062.085/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Wagner Silvano da Silva, portador do CPF nº. 038.547.409-13 e do RG: 771.724-2 SSP/PR, residente na cidade de Altônia-PR, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.4. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha para manutenção do P.R.C.A.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 001/2020 – Registro de Preços – PRCA

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.3.1. Empresa Licitante deverá realizar a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Servidores aos diversos locais onde será depositada de forma fracionada o produto entregue, com seu próprio caminhão até o término da carga contratada.

1.4 Os valores devidos pela Entidade serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade

perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 001/2020 – PRCA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento da Entidade.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 001/2020 – Registro de Preços – PRCA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 001/2020 – Registro de Preços – PRCA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Erasmo Carlos da Veiga, Presidente do P. R.C. A., e pelo Representante da Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.  
Altônia, 10 de março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2020**

**MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 046/2020.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **27.789.446/0001-01**, neste ato representada pelo **RODRIGO VASCONCELOS ULIAN**, portador do RG nº 71959171 e do CPF nº. 032.248.979-29, residente na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 046/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**



O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lot e	Quant	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	600	TRAMADOL 100 MG 2 ML	2,09	1.254,00
1	400	MORFINA INJETÁVEL 10 MG 1 ML	6,32	2.528,00

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI - ME e de R\$ 3.782,00 (três mil setecentos e oitenta e dois reais).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência 04 (quatro) meses, com início em 13/11/2020 e término em 12/03/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº046/2.020".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103020006.2.034.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Capítulo 25 da Lei 8666/1993. A pedido da DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA para **Contratação de empresa para fornecimento de Coletes Balísticos para uso dos Agentes da Guarda Civil Municipal**, com a empresa: **FLOCOSFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 02.774.359/0001-41, com sede a Rua Segundo Gregorio Bellodi, 1148 – Centro - CEP: 13.224-110, na Cidade de Várzea Paulista, estado do São Paraná. Com o valor total de **R\$ 11.599,98 (onze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da FONTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA – 07.004.061810008.2.074.4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Altônia, 16 de novembro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal